

PREGÃO

ELETRÔNICO

01/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS CATU
(158443)

OBJETO

Aquisição de Adubos, fertilizantes, medicamentos veterinários e insumos agropecuários diversos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 257.457,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. [DO OBJETO](#)
4. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
6. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
16. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
18. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
20. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
23. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
24. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
26. [DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
28. [DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
29. [DOS RECURSOS](#)
30. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
31. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
32. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº23329.254015.2023-93

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Catu, sediado à Rua Barão de Camaçari, 118, Bairro Barão de Camaçari, Catu/BA, CEP 48110-000, aqui denominado simplesmente de IF Baiano – Campus Catu, por meio da Coordenadoria de Compras, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é aquisição de adubos, fertilizantes, medicamentos veterinários e insumos agropecuários diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
8. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa

13. Não poderão disputar esta licitação:

1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8. agente público do órgão ou entidade licitante;

14. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. O impedimento de que trata o item **13., 4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **13., 2.** e **13., 3.** poderão participar no

apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3. O disposto nos itens **13., 2. e 13., 3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
5. A vedação de que trata o item **13., 8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **24.1.1** e **25.3.1** deste Edital.
3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.3 ou 12.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e

2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **17.,10.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

18. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. valor unitário e total do item;
 2. Marca;
 3. Fabricante;
 4. Quantidade cotada.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de

lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

20. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados

- do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
 6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).
 9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
 10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **20.,13.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
21. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

23. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 9.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **17., 5.** deste edital.
6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. conter vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da

proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

24. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
 5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia
 6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
 8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
25. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
 2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
 1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
 3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 25., 3., 1.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº](#)

8.538/2015).

10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
27. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

29. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
5. fraudar a licitação
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;
 2. multa;
 3. impedimento de licitar e contratar e
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 2. as peculiaridades do caso concreto
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
1. Para as infrações previstas nos itens **30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 2. Para as infrações previstas nos itens **30., 1., 4., 30., 1., 5., 30., 1., 6., 30., 1., 7. e 30., 1., 8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7 e 30.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **30.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: endereço eletrônico: licitacoes@catu.ifbaiano.edu.br
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida

excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I - Termo de Referência
 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por:

- **Georgia Silva Xavier, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 02/02/2024 13:48:38.
- **Anderson Felipe Ferreira Lopes, Chefe do Núcleo de Compras - FG2 - CAT-CÇ**, em 02/02/2024 11:17:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 532553
Verificador: ffa356f9f0
Código de
Autenticação:



Termo de Referência 12/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2023	158443-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. BAIANO/C.CATU	ANDERSON FELIPE FERREIRA LOPES	12/01/2024 15:17 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90011/2022	23329.254015.2023-93

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais veterinários e insumos agropecuários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CATMAT	UNID	QUANT	Valor de Referência
1	Vacina contra Febre Aftosa. Antígenos purificados inativados e emulsificados 01 Campos, A24 Cruzeiro e C3 Indaial, com adjuvantes óleo mineral e saponina. Frasco com 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439505	Doses	120	R\$ 3,40
2	Vacina inativada contra raiva dos herbívoros. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50mlcontendo 25 doses. Rai-Vet, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade	439541	Frascos 50 mL	5	R\$ 38,74
3	Anti-inflamatório veterinário em spray terramicina hidrocortisona – fórmula: cada 100 ml contém terramicina (cloridrato de oxitetraciclina 6.8 g / hidrocortisona 2 g / veículo qsp 100 ml, não contem palmitato de vitamina a, referência: zoetis Terra-cortri.	409021	Tubos 125mL	12	R\$ 23,26

4	Ectoparasiticida em pó. Coumafós associado ao propoxur, concentração: 3% + 2%, forma física: em pó tópico, uso: uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade. Frasco com 200 g. Referência: Tanidil Bayer ou similar.	409931	Frascos 200g	10	R\$ 39,58
5	Pomada Intramamária Para Vacas Secas. Gentamicina, Composição Sulfato, Concentração 400 Mg / 10 G, Forma Física Injeção Intramamária, Uso Veterinário. Caixa com 12 seringas contendo 10 gr cada. o produto deve estar no terço inicial da validade.	413583	Seringas	60	R\$ 13,00
6	Corante, reagente CMT violeta de bromocresol, tipo conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico líquido, características adicionais frascos separados contendo, composição cristalvioleta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica. O produto deve estar no terço inicial da validade	327534	Frasco 500mL	4	R\$ 64,34
7	Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12 % de cloro ativo, características adicionais estabilizado. O produto deve estar no terço inicial da validade.	378971	Frasco 1,00 Litro	10	R\$ 9,91
8	Sulfanilamida, composição óxido de zinco, triclorfon, vit a e óleo de pinho, concentração 1 g + 10 g + 2 g + 30.000 ui + 0,4, forma farmacêutica unguento, aplicação uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439484	Bisnaga 200g	12	R\$ 15,33
9	Triclorometiazida, composição associada à dexametasona acetato, concentração 10 mg + 0,5, forma física solução injetável, uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412057	Frasco 10 ml	5	R\$ 30,35
	Oxitetraciclina, concentração a 20%, forma física solução injetável, uso* uso				

10	veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409017	Frasco 50 ml	12	R\$ 15,52
11	Diclofenaco, composição sal sódico, concentração 50 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	410038	Frasco 50 ml	12	R\$ 20,24
12	Benzilpenicilina, composição procaína + diidroestreptomicina sulfato, outros componentes piroxicam + procaína cloridrato, concentração 200.000 ui + 80 mg + 6 mg + 17,3 mg/ml, forma física suspensão injetável, uso* uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade. O produto deve estar no terço inicial da validade	410883	Frasco 50 ml	10	R\$ 42,81
13	Dexametasona, concentração 2, forma física solução injetável, uso uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	408849	Frasco 10 ml	2	R\$ 5,33
14	Flunixin meglumina, concentração a 1% de flunixin, forma física solução injetável, uso uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade	409183	Frasco 50 ml	4	R\$ 44,40
15	Albendazol ou Levamisol 10%, anti-helmintico de largo espectro com atividade larvicida e ovocida. Administração via oral. Usoveterinário. Frasco com 200ml. O produto deve estar no terço inicial da validade	411427	Frasco 200mL	2	R\$ 30,73
16	Gentamicina, composição sulfato, concentração 150 mg + bromexina 50mg, forma física injeção intramamária, vaca em lactação uso veterinário. o produto deve estar no terço inicial da validade.	413583	Seringa 10 g	30	R\$ 10,01
17	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 24, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente.	299240	Caixa 100,00 unds	1	R\$ 28,18
	Material veterinário, tipo agulha hipodérmica, características adicionais bisel trifacetado, componentes canhão		Caixa		

18	em latão cromado, material aço inoxidável, dimensão 15 x 15	439799	100,00 unds	10	R\$ 16,00
19	Multivitaminas, composição vitaminas vits: b1, b2, b3, b6, b12, composição sais minerais minerais: NA, K, CA, MG, composição adicional colina, dextrose e metionina, forma farmacêutica solução injetável, aplicação* uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	441935	Frasco 500mL	15	R\$ 25,64
20	Acetil DL-Metionina, Cloreto De Colina, Cloridrato De Tiamina, Cloridrato De Piridoxina, Cloridrato De L-Argnina, Riboflavina, Nicotinamida, Pantotenato De Cálcio, Glicose. Concentração: 50mg/ML, 20mg/ML, 10mg/ML, 0,4mg /ML, 6mg/ML, 0,2mg/ML, 5mg/ML, 2mg /ML. O Produto Deve Estar No Terço Inicial Da Validade.	439474	Frasco 100 ml	10	R\$ 21,48
21	Spray para podridão de casco a base de M.M.D.H.(monometilol dimetil hidantoína). Tipo formoped ou similar, de qualidade igual ou superior. Frasco com 400ml. O produto deve estar no terço inicial da validade	409754	Frasco 400 ml	6	R\$ 57,82
22	Soro, tipo anti-tetânico, concentração 1.000, forma farmacêutica solução injetável. O produto deve estar no terço inicial da validade.	348654	Ampola 5,00 ML	10	R\$ 7,37
23	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	268236	Bolsa 1000 ml	10	R\$ 7,48
24	Febendazol, composição associado ao triclorfon, concentração 14,6 % + 43,9%, forma física pasta oral, uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409159	Seringa 26,00 G	20	R\$ 17,00
25	Florfenicol, concentração a 30%, forma física solução injetável, aplicação uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409182	Frasco 100ml	3	R\$ 72,97

26	Gentamicina, composição associada à bromexina e cloreto de benzalcônio, concentração 0,3% + 0,15% + 0,1%, forma física solução p/ infusão uterina, uso uso veterinário. O Produto deve estar no terço inicial da validade.	409927	Frasco 100 ml	10	R\$ 43,47
27	Calcário dolomítico, aspecto físico po, cor branca, granulometria 98, composição óxido de cálcio, de magnésio e material inerte., Uso correção do solo, saco de 50 kg	237659	Saco 40 kg	115	R\$ 51,16
28	Fertilizante natural, composição química:nitrato de cálcio $\text{Ca}(\text{NO}_3)_2 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$, aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó, tipo preparação:c/ 150g/kg de n e 200g/kg de CA	298976	KG	100	R\$ 18,90
29	Fertilizante natural\, composição química:nitrato de potássio KNO_3 \, aplicação:hidroponia\, tipo:mineral\, apresentação: pó\, tipo preparação:c/ 130g/kg de n e 365g/kg	298975	Saco 25,00 kg	4	R\$ 511,97
30	Fertilizante natural, composição química:fosfato monoamônico (map ourificado) $\text{NH}_4\text{H}_2\text{PO}_4$, aplicação: hidroponia, tipo: mineral, apresentação: pó, tipo preparação:c/ 100g/kg de n e 218g/kg de P	298974	Saco 25,00 kg	12	R\$ 392,75
31	Fertilizante Sulfato de Potássio - 25 KG totalmente solúvel em água. É indicado para aplicação via fertirrigação, sistemas de gotejamento . (Concentração mínima de 51% K_2O e 18 % de SO_4)	244926	Saco 25,00 kg	12	R\$ 194,50
32	Fertilizante natural\, composição química:sulfato de magnésio $\text{MgSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ \, aplicação:hidroponia\, tipo: mineral\, apresentação:pó\, tipo preparação:c/ 97g/kg de mg e 130g/kg de S	298973	Saco 25,00 kg	12	R\$ 209,95
33	Nitrato de amônio\, peso molecular:80\, 04 g/mol\, aspecto físico:pó fino\, cristalino. Esbranquiçado\, fórmula química: NH_4NO_3 \, grau de pureza:pureza mínima de 98%\, característica adicional:reagente p.a.\, Número de	358297	KG	35	R\$ 286,00

	referência química:cas 6484-52-2				
34	Saco, material plástico, cor preta, aplicação produção de mudas, características adicionais com furo, altura 8, largura 23, espessura 0,5	452473	Unidade	2000	R\$ 0,46
35	Caixa plástica, comprimento 31, largura 36, altura 55, aplicação acondicionamento de hortifrutigranjeiros, cor preta, tipo vazada, capacidade 52	316873	Unidade	31	R\$ 47,72
36	Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento:67 cm, largura:34 cm, altura:5 cm, quantidade cavidades: 128, aplicação:hortalças bandejas para mudas ,feitas em eps (isopor), as bandejas para mudas são ideais para o cultivo de mudas na agricultura e jardinagem. Bandeja com 128 células;	239137	Unidade	40	R\$ 19,68
37	Placa espuma , material:substrato espuma fenólica, comprimento:3,50 cm, largura:2,50 cm, espessura:4 cm, aplicação: germinação de plantas, características adicionais:placas de 104 células	435164	Caixa 100,00 unds	12	R\$ 347,72
38	Fumigador - galvanizado, capacidade de 6 L, composto por tampa, fole, fornalha, grelha e bico	293195	Unidade	3	R\$ 320,64
39	Fumigador, material:chapa de ferro galvanizado de 5 mm, altura:mínimo de 30 cm, diâmetro:mínimo de 15 cm, tamanho:grande, aplicação:apicultura, características adicionais:numerados sequencialmente um a um	293195	Unidade	2	R\$ 193,01
40	Pecas / componentes - jardinagem, tipo separador/limitador de grama, material do corpo polietileno, comprimento 30 m, características adicionais borda fina, cor verde, altura 11,50 cm	603670	Unidade	3	R\$ 184,47
	Muda de planta, Buxinho (Buxus sempervire) altura mínima 30 cm. Livre de pragas e doenças e plantas				

41	daninhas. Entregar com substrato adubado em embalagem condizente com a altura da planta	606070	Unidade	20	R\$ 36,63
42	Mudas de planta, palmeira cica, altura mínima 40cm.	605599	Unidade	6	R\$ 97,50
43	Casca de pinus rolada e peneirada, para forração de jardim, com peças entre 5 a 12 cm em média, em saco com 05 kg.	333519	Unidade	5	R\$ 47,30
44	Seixo branco para jardim, Pedra dolomita, para paisagismo em jardim, tamanhos variados, em pacote de 15 kg.	260821	Unidade	30	R\$ 50,17
45	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica cloreto de potássio a 58% de K ₂ O, características adicionais, ensacado	319141	Saco 50,00 kg	13	R\$ 216,15
46	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica micronutrientes (fritas) FTE BR 12, aplicação agrícola.	304566	Saco 50,00 kg	11	R\$ 340,39
47	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica SSP (super fosfato simples)	252690	Saco 50,00 kg	12	R\$ 163,18
48	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica superfosfato triplo, mínimo 40% de P ₂ O ₃ , aplicação agrícola	304568	Saco 50,00 kg	13	R\$ 284,95
49	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica ureia, 44% de nitrogênio, aplicação agrícola	304569	Saco 50,00 kg	26	R\$ 272,42
50	Adubo químico, aspecto físico líquido, composição básica inoculante	411172	Frasco 1L	11	R\$ 238,63
51	Fertilizante natural, composição química mínimo 17% de cálcio, 25% de enxofre e 0,6 % p ₂ O ₅ , aplicação agrícola, tipo gesso agrícola, apresentação farelo	465465	Saco 50,00 kg	30	R\$ 80,87
52	Fertilizante natural, composição química P ₂ O ₅ 12 a 14% de fósforo, tipo fosfato de rocha, apresentação pó saco de 50 Kg	398229	Saco 50,00 kg	20	R\$ 223,55
	Biopesticida, Composição: Beauveria				

53	Bassiana E Metarhizium Anisopliae Concentração: 1x10 ⁶ Ufc + 1x10 ⁻⁷ a8 Ufc /G Forma Física: Líquido	399990	Litro	2	R\$ 231,76
54	Alimentador de cobertura para colmeia modelo Langstroth, fabricado em madeira de eucalipto, impermeabilizado com parafina. Acesso das abelhas por abertura central.	395072	Unidade	10	R\$ 84,55
55	Alimentador externo para colmeias de abelhas-sem-ferrão com labirinto, para prevenção de forideos, fabricado em madeira, acompanha frasco de alimentação, tampa para montagem do cone de entrada e parafusos de fixação	395072	Unidade	50	R\$ 32,60
56	Caixa horizontal para abelhas sem ferrão, Modelo PNN, composta por 1 tampa e 3 módulos: ninho + 2 sobreninhos com melgueira, feita com madeira de boa qualidade e bem seca. Tamanho mínimo de cada módulo (comprimento x largura x altura) (medidas internas): 30cm x 15cm x 5cm. Espessura da madeira: 2 cm	452428	Unidade	5	R\$ 26,03
57	Caixa NÚCLEO para abelhas Apis mellifera, padrão Langstroth, com medidas de acordo com o padrão ABNT/INMETRO, fabricada em madeira de eucalipto, ou outra madeira de boa qualidade (exceto pinus). Acompanhando: 1 tampa com proteção em alumínio, 1 fundo móvel e 5 quadros de ninho, confeccionados com a mesma madeira da caixa. Os quadros devem ser modelo Hoffman com ilhós nas laterais em inox AISI 304 e aramados com arame em inox AISI 304	452524	Unidade	2	R\$ 40,00
58	Caixa vertical para abelhas sem ferrão, modelo INPA, composta por 1 tampa e 4 módulos: 1 ninho, 1 sobreninho, 2 melgueiras, feita com madeira de boa qualidade e bem seca. Tamanho de cada módulo (comprimento x largura x	452428	Unidade	200	R\$ 157,20

	altura) (medidas internas): 25 cm x 25 cm x 8 cm. Espessura da madeira: 2 cm.				
59	Caneco de metal, material: ferro, capacidade: mínimo de 100 ml, material cabo: madeira, aplicação: soldar cera em apicultura.	292777	Unidade	5	R\$ 43,20
60	Carretilha elétrica para incrustar cera no arame dos quadros da caixa de abelhas. Equipamento de fácil manuseio que agiliza o trabalho de incrustação da cera nos quadros, bivolt	332536	Unidade	2	R\$ 176,59
61	Cera abelha, tipo cera alveolada, aplicação apicultura, cor natural, folhas (20x41cm), 100% pura	215590	KG	60	R\$ 74,05
62	Cera abelha, tipo cera bruta, aplicação apicultura, cor natural, 100% pura.	215585	KG	5	R\$ 94,85
63	Cilindro alveolador - apícola, Cilindro alveolador de cera de abelhas manual doméstico em resina de poliéster com alta resistência. Tamanho: 28,5 cm de comprimento e 3,9 cm de diâmetro de cada rolo.	150265	Unidade	1	R\$ 999,90
64	Coletor pólen, material madeira, modelo tropical baiano frontal, comprimento 37, altura 15, características adicionais alvado inclinado /padrão langstroth	395042	Unidade	2	R\$ 59,50
65	Colmeia modelo INPA completa (fundo, ninho, sobreninho, melgueira e tampa) confeccionada em madeira com espessura de 3,5 cm. Medidas internas do ninho e sobreninho com medidas internas 10 x 10 cm.	611096	Unidade	50	R\$ 49,50
66	Colmeia modelo INPA completa (fundo, sobreninho, melgueira e tampa) confeccionada em madeira com espessura de 3,5 cm. Medidas internas do ninho e sobreninho com medidas internas 20 x 20 cm	433984	Unidade	100	R\$ 300,00
	Colmeia para abelhas Apis mellifera, padrão Langstroth (medidas do padrão abnt inmetro), fabricada em madeira de eucalipto, ou outra madeira de boa qualidade (exceto pinus). Contendo: 1				

67	tampa, 1 caixa ninho com 10 quadros de ninho confeccionados com a mesma madeira da caixa, 1 melgueira com 10 quadros de melgueira confeccionados com a mesma madeira da caixa, 1 fundo. Quadros modelo Hoffman com ilhós nas laterais em inox AISI 304 e aramados com arame em inox AISI 304.	287659	Unidade	10	R\$ 262,00
68	Espanador/ vassourinha, vassoura espanadora de abelhas fabricada com crina de animal, e cabo em madeira roliça.	320765	Unidade	10	R\$ 33,14
69	Formão, material corpo aço inoxidável, bitola padrão, aplicação apicultor	292780	Unidade	20	R\$ 81,82
70	Gaiola para rainha ajustável ao quadro, utilizada para prender a rainha.	150174	Unidade	3	R\$ 9,80
71	Garfo desoperculador - apicola, em aço inox	126705	Unidade	10	R\$ 48,43
72	Isca fácil de captura SRS reutilizável, de 2 litros, feita de polipropileno, na cor preta, com respirador. Espessura das paredes: 2 mm. REFERÊNCIA: Morada das Abelhas	401274	Unidade	50	R\$ 25,00
73	Pegador de rainha em acrílico, TIPO PIRANHA. Utilizado para pegar a rainha e observa-la	452524	Unidade	3	R\$ 28,26
74	Tela excludora de rainha em arame roliço com moldura em madeira de lei para colmeia do modelo Langstroth. Espaço entre arames de 4mm.	126578	Unidade	10	R\$ 50,43
75	Derretedor cera de abelha, nome derretedor cera, capacidade 15 kg, material: aço galvanizado e inox	129216	Unidade	1	R\$ 2.517,47
76	Equipamento / acessório - apicultura, tipo incrustador para cera alveolada elétrico, voltagem bivolt	332536	Unidade	5	R\$ 176,59
77	Tela metálica, material: arame galvanizado, tipo tela: galinheiro, tamanho abertura malha: 5 cm, diâmetro fio: nº 22, altura: 1,50 m. Unidade de fornecimento: Rolo 50 metros	320915	Unidade	4	R\$ 366,62
	Equipamento / acessório - apicultura, tipo esticador, material arame,				

78	aplicação quadro colméia langstroth com manivela, características adicionais em suporte de metal.	319998	Unidade	3	R\$ 153,01
79	Mesa desoperculadora: - 20 quadros, padrão internacional Langstroth; - Construída em aço inoxidável AISI 304, com chapa 0,8 mm de espessura, solda Processo TIG - Com quadro de tela malha 14 em aço inoxidável no fundo do bojo para opérculo, saída de mel por duto de 1 ½ lateral; - Estrutura com quatro pés fixados por parafusos, construído em aço 1020, com pintura de proteção, com uma altura total de 960 mm; - Equipada com travessa em aço inoxidável para suporte de quadros.	126713	Unidade	1	R\$ 3.390,00
80	Bandeja para melgueiras Langstroth ABNT fabricada em aço inox AISI304, medindo 45 cm x 60cm x 2cm, usada no transporte de colmeias e em diversos serviços gerais.	319998	Unidade	4	R\$ 333,04
81	Cipermetrina cada 100 ml contém: cipermetrina 5 g; clorpirifós 2,5 g; butóxido de piperonila 1g; veículo q.s.p 100 ml para o controle e tratamento dos bernes (dermatobia hominis), carrapatos rhipicephalus (boophilus) microplus, mosca dos chifres (haematobia irritans), sarnas (psoroptes ovis), piolhos (haematopinus eurysternus, linognathus vituli, I. Ovilus e I. Pedalis, damalinae bovis e d. Ovis) e outros insetos sugadores de bovinos, ovinos, caprinos e equinos. Via de administração: pour-on. O produto deve estar no terço inicial da validade	417739	Frasco 1L	2	R\$ 47,02
82	Detergente pré dipping água desmineralizada, ácido láctico, extrato glicólico de hortelã, digluconato de clorexidina, metil isotiazolinona, coco amido propil betaína, ci 19140 e ci 42090. Frasco com 5l. O produto deve estar no terço inicial da Validade.	238363	Litro	10	R\$ 141,50
	Detergente pós dipping: composição:				

83	ácido láctico neutralizado, água desmineralizada, ci 15510, emoliente, alcalinizante, dispersante, conservante, extrato glicólico de aloe vera e extrato glicólico de camomila, produto semi viscoso indicado para higienização dos tetos das vacas leiteiras após a ordenha. Frasco com 5l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	463188	Bombona 5,00 L	2	R\$ 16,32
84	Vacina contra clostridioses. Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 100 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439534	Frascos 100 ml	5	R\$ 63,43
85	Coletor de leite, material plástico, aplicação teste de mastite, característica raquete c/ 4 cavidades	411588	Unidade	4	R\$ 20,50
86	Latão para armazenamento de leite material dimensões em cm: altura 53, diâmetro boca 18, base 27, largura com alças 33. Capacidade para 50 litros; material latão: galvanizado; material tampa: alumínio.	55131	Unidade	4	R\$ 120,00
87	Balde ordenha, material aço inoxidável, capacidade 15 litros, características adicionais oval, graduado, com bico e Alça	230102	Unidade	3	R\$ 239,86
88	Coador tipo peneira com funil diâmetro maior 29cm, diâmetro da base 16,5 cm e altura 12cm, produzindo em nylon com malha 100 material plástico para leite	283234	Unidade	6	R\$ 13,95
89	Bastão identificação animal, material cera, cor vermelho apresentação: bastão tipo baton 54g. Pode ser utilizado na marcação de suínos, bovinos e ovinos, entre outros	453468	Unidade	6	R\$ 15,22
	Balde, material plástico polipropileno,				

90	tamanho extra, alça arame galvanizado para transporte, medidor em litros na parte interna, com apoio de mão na parte inferior do balde, capacidade 20 litros, medidas axl 33x39 cm base:23cm. Cor preta.	216086	Unidade	15	R\$ 12,56
91	Recipiente / botijão criogênico, material alumínio, formato cilíndrico, características adicionais com 6 canisteres utilizado no mesmo botijão, capacidade 20 litros , aplicação nitrogênio líquido	292149	Unidade	1	R\$ 4.223,56
92	Maravalha de pinus (pinus elliottii), para animais de galpão, obtida de madeira enfiada (seca em forno), inodora, em lasca de madeira com espessura de no máximo de 1mm, sem pó, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, para forragem de pisos baias de suínos, sem contaminação, acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais. Apresentação: prensada e enfardada em sacos de 20kg.	427369	KG	5000	R\$ 4,11
93	Bebedouro chupeta para suíno adulto instalado em tubulação de 20mm (1/2 polegada) – feito em aço inox – dimensões (cxaxl): 7x2,5x2,5 cm.	128376	Unidade	30	R\$ 21,42
94	Balança eletrônica, capacidade pesagem 20kg, bivolt 110/220v com fonte de alimentação, características adicionais bandeja de pesagem em aço inox, tipo digital, dimensões 310 mm x 230 mm, sensibilidade 0,2	344684	Unidade	2	R\$ 845,00
95	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polietileno, comprimento lâmina 15, comprimento cabo 15, largura lâmina 5, aplicação cortar carne, tipo fio liso, cor cabo branca.	286745	Unidade	2	R\$ 30,07
96	Cal viva, material óxido cálcio, cor branca, apresentação pó	216960	Saco 20,00 KG	50	R\$ 21,57
	Adubo químico, aspecto físico				

97	granulado, composição básica ureia, 44% de nitrogênio, aplicação agrícola. Com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	304569	Saco 50,00 KG	10	R\$ 207,11
98	Corda, material seda, tipo trançada, diâmetro 12, ponto ruptura 1000, aplicação ancorar voadeiras, características adicionais duas capas, resistente à umidade	352609	Metro	200 inteira	R\$ 849,73
99	Corda, material polipropileno, tipo trançada, diâmetro 14, cor branca	371562	Metro	200 inteira	R\$ 4,27
100	Tela metálica, material arame galvanizado, tipo tela campestre, tamanho abertura malha 06 x 10, diâmetro fio 2,50, comprimento 50, altura 1,20, aplicação cerca para caprino	364848	Rolo 50,00 M	10	R\$ 751,14
101	Vacina contra encefalomyelite, influenza e tétano dos equinos. Vacina, tipo inativada, composição toxoide tetânico, vírus influenza, outros componentes vírus encefalomyelite eqüina (leste e oeste), forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação* uso veterinário. Frasco-ampola	439544	Frasco-ampola	25	R\$ 67,09
102	Lidocaína, composição na forma cloridrato, concentração a 2%, forma física solução injetável, uso uso veterinário. Validade: 02 anos após aquisição	411433	Frasco 50mL	5	R\$ 15,66
103	Dipirona sódica, concentração 500, forma física solução injetável, uso uso veterinário. Validade: 02 anos após Aquisição .	409123	Frasco 50mL	5	R\$ 15,50
104	Pulverizador costal manual, material tanque polietileno, capacidade tanque 10 lt, peso bruto máximo 31,50, aplicação pulverização de gases e líquidos, pronto para uso	246947	Unidade	1	R\$ 165,19
105	Pulverizador costal manual, material tanque polietileno, capacidade tanque 20 lt , pressão trabalho 15 a 90, diâmetro boca 140, características adicionais	321859	Unidade	3	R\$ 273,13

	lança 600 mm, bico injetado jd-12p, pronto para uso				
106	Pulverizador costal manual, material tanque polietileno, capacidade tanque 5, peso bruto máximo 8, aplicação pulverização de gases e líquidos, pronto para uso	245546	Unidade	2	R\$ 104,56
107	Carrinho mão, material caçamba chapa aço, material chassi tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa chapa aço, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, material eixo aço, material arruela fixação aço, material braçadeira aço, quantidade roda 1, tipo roda pneu com câmara, capacidade caçamba 90, acabamento superficial pintura eletrostática na cor cor preta	313777	Unidade	2	R\$ 287,37
108	BOMBONAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TAMPAS REMOVÍVEL 200 LITROS AZUL	263056	Unidade	20	R\$ 332,32
109	Tela de sombra aluminizada termorrefletora, com Porcentagem de sombra (%) entre 73-75 %, Transmissão de luz difusa (%) entre 45-46, e Acúmulo de energia (%) de 70%, Largura de 8 m e 50 metros de comprimento	400322	Unidade	2	R\$ 1.862,40
110	Mangueira de irrigação micro perfurada a laser que produz microjatos de água direcionados para cima, irrigando 100% da área, com raio de alcance de até 2m para cada lado. Pressão de serviço: 0,2 a 0,8 Kg/cm², • Diâmetro da mangueira: 1 polegada, Raio de alcance: 2,0m, • Altura dos microjatos: 1,80m, Distância padrão dos emissores: 15cm, rolo de metragens de 100 m.	278035	Rolo	10	R\$ 231,67
111	União de acoplamento de 16 mm x 16 mm. Sacos com 50 unidades.	397067	Sacos	10	R\$ 37,28

	Aplicação sistema de irrigação.				
112	Fim de Linha tipo "8" de 16 mm, material: plástico, Sacos com 50 unidades. Aplicação sistema de irrigação.	355876	Sacos	3	R\$ 0,55
113	Mangueira hidráulica, diâmetro interno: 1/2 pol, diâmetro externo:0,4 mm, material: pvc, características adicionais: com orifícios gotejadores, aplicação: irrigação e fertilização, cor: pretadescrição complementar: mangueira hidráulica, diâmetro interno 1/2 pol, diâmetro externo 0,4 mm, material pvc, características adicionais com orifícios gotejadores, aplicação irrigação e fertilização, cor preta Tubos gotejadores autocompensados, anti-sifão, mecanismo auto-limpante, com paredes grossas 1,2 mm – projetados para irrigar uniformemente os cultivos com comprimentos de linhas mais extensos ou topografias irregulares. Distância entre gotejadores de 30 cm, diâmetro externo de 16 mm e de interno 14,2 mm. ,fluxo do gotejador de 3,0 l/h e mangueira de 400 metros de comprimento.	278087	Metro	1600	R\$ 1,80
114	Tela, material nylon, largura 3, cor preta, aplicação sombreamento, características adicionais tramitancia 70, rolo de 50m Tela de sombreamento com Porcentagem de sombra (%) entre 70%, dimensões: rolo com 3 m x 50 m	365490	Rolo	4	R\$ 194,79
115	Biodigestor 10m³, capacidade diária de 150kg. produção de biogás de 10m³ por dia. conjunto completo com válvula de alívio, purificador de gás, medidor de vazão; balão de armazenamento; bomba de biogás 220 v ac 15 w; queimador 2 bocas para biogás; bidim conforme necessidade. instalação por conta do fornecedor.	486755	Unidade	1	R\$ 2.844,85

116	Presilha, material polietileno aplicação tela de sombreamento tipo agroclips, dimensões 6,9cm x 6,3cm x 1,8cm	462405	Unidade	50	R\$ 30,13
117	Filme plástico transparente 150 microns para estufa agrícola - rolos de 08x50m	150793	Unidade	1	R\$ 33,67
118	Tela, material nylon largura 3 m cor preta aplicação sombreamento características adicionais tramitancia 30%	365490	metro	20	R\$ 68,00
119	Semente, tipo leguminosa, espécie alface lisa / veneranda, características adicionais peletizada, aplicação plantação Agrícola	304453	Envelopa 1000 Sementes Peletizadas	6	R\$ 63,21
120	Semente, tipo georgia, aplicação plantação agrícola, espécie 1 couve manteiga	315380	Embalagem 50,00 g	2	R\$ 63,34
121	Semente, tipo herbácea, espécie coentro, classificação apiaceae	264101	Embalagem 500,00 g	7	R\$ 25,06
122	Semente, tipo graúda portuguesa, espécie salsa	265141	Lata 50 g	4	R\$ 42,70
123	Semente, tipo umbelífera, espécie cenoura, cultivar brasilia	246700	Lata 50 g	8	R\$ 26,57
124	Semente, tipo quenopodiácea, espécie beterraba early wonder	237672	Lata 50 g	8	R\$ 82,20
125	Semente, tipo crucifera, espécie rabanete comum	260803	Pacote 10,00 g	5	R\$ 7,48
126	Semente, tipo crucifera, espécie couve flor piracicaba precoce sf - 59	246699	Pacote 10,00 g	3	R\$ 100,19
127	Semente, tipo brassica oleracea, espécie brócoli híbrido yahto	246695	Pacote 40 Sementes	4	R\$ 61,61
128	Semente, tipo frutífera, espécie melancia, aplicação plantação agrícola	275883	Lata 50 g	4	R\$ 55,05
129	Semente, tipo cucurbitácea, espécie abóbora híbrido tetsukabuto	237671	Pacote 50,00 g	3	R\$ 57,65
130	Semente, tipo curcubitácea, espécie pepino aodai	246697	Envelope 100,00 g	2	R\$ 104,68
131	Semente, tipo leguminosa, espécie feijão vagem paulista	237665	Lata 100,00 g	6	R\$ 10,72
132	Semente, tipo gramínea, espécie tomate santa cruz kada (paulista)	235370	Lata 100,00 g	6	R\$ 261,85
	Semente, tipo solanácea, espécie 1		Pacote		

133	pimentão casca dura	401717	Longa Vida 50 g	2	R\$ 128,78
134	Semente, tipo hortaliça, classificação repolho roxo	369927	Envelope 10 g	8	R\$ 91,88
135	Semente, tipo chato de quintal, aplicação plantação agrícola, espécie 1 repolho	315383	Pacote 10,00 g	13	R\$ 69,75
136	Semente, tipo malvácea, espécie quiabo santa cruz	262517	Saco 1 kg	4	R\$ 90,08
137	Semente, tipo frutífera, espécie maracujá amarelo	262515	Pacote 50,00 g	6	R\$ 126,42
138	Semente, tipo frutífera, aplicação plantação agrícola, espécie 1 mamão havaí	358876	Envelope 50 g	6	R\$ 212,29
139	Semente, tipo cucurbitácea, espécie abóbora rajada seca melhorada	264094	Pacote 50,00 g	4	R\$ 66,50
140	Semente, tipo variedade todo ano, espécie cebola folha ou cebolinha	265139	Pacote Longa Vida 50 g	3	R\$ 65,71
141	Semente, espécie rúcula folha larga, características adicionais nua	281354	Pacote Longa Vida 50 g	2	R\$ 27,72
142	Semente, tipo leguminosa, classificação juncea, características adicionais certificada, aplicação plantação agrícola, espécie 1 crotalária	355707	KG	60	R\$ 36,54
143	Semente, tipo leguminosa, espécie canavalia ensiformis (feijão de porco), aplicação plantação agrícola	328550	Saco 30,00 kg	3	R\$ 753,24
144	Semente, tipo leguminosa, espécie mucuna aterrina (mucuna preta)	253886	KG	1	R\$ 57,14
145	Semente, tipo gramínea espécie pennisetum glaucum (milheto)	253885	KG	11	R\$ 8,00
146	Semente, tipo asteraceae, espécie alface americana, classificação cultivar vera, características adicionais peletizada, aplicação plantação agrícola	304453	Envelope 1000 Sementes Peletizadas	6	R\$ 96,71
	Cela Americana para cavalo de montaria, material: couro, contendo: 01- Cabeçada mangalarga em couro legítimo 01 - Par de loro em couro legítimo forrado por fita; 01 - Par de estribo de alumínio encapado de couro; 01 - Par de contra látego em couro legítimo; 01 - Barrigueira de borracha revestida por fita (mesma fita usada em cintos de segurança); 01 - Cilha de borracha revestida por fita (mesma fita				

147	usada em cintos de segurança; 01 - Par de látigo em couro legítimo; 01 - Freio Água Choca leve inox (livre de ferrugens); 01 - Manta produzida em brim. Revestimento interno com espuma D-28. Possui 4 centímetros de espessura que proporciona ao cavalo e ao cavaleiro uma montaria confortável e segura; 01 - Cabresto polipropileno com regulagem com corda grossa de 10mm; 01 - Cabeçada Confeccionada em Couro Legítimo. Biqueiras de couro; 01 - Rédea Confeccionada em corda de polipropileno. Biqueiras de couro. Ferragens em alumínio	341503	Unidade	2	R\$ 1.490,00
148	Arreio de carroça completo em couro reforçado	341503	Unidade	4	R\$ 146,33
149	Arame farpado 250 kgf 500 m. Comprimento por rolo de arame farpado: 500 m, massa aproximada por rolo de arame farpado: 23,00 kg, carga de ruptura do arame farpado: 250 kgf, espaçamento entre farpas do arame farpado: 5 pol - 125 mm, torção do arame farpado: alternada, diâmetro do arame farpado: 1,60 mm, fabricação do arame farpado: 02 fios de aço, camada de zinco do arame farpado: leve.	441646	rolo de 500 m	10	R\$ 433,00
TOTAL					R\$ 257.457,05

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) itens 1 a 34 e 73 a 78

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, na proporção definida pela Contratante, e deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu,*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (CINCO) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua barão de Camaçari 188, Bairro: Barão de Camaçari, CEP: 48.110-000, Catu/BA, Tel.: (71) 3641- 7901.

5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (OITO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 257.457,05

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 257.457,05 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO DE JESUS FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/01/2024 às 15:17:13.

ANDERSON FELIPE FERREIRA LOPES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/01/2024 às 15:09:38.

ALEXANDRA SOUZA DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência Número 158443-12/2023

Assunto: Termo de Referência Número 158443-12/2023
Assinado por: Anderson Lopes
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Anderson Felipe Ferreira Lopes, Chefe do Núcleo de Compras - FG2 - CAT-CC**, em 19/01/2024 09:45:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/01/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 784730
Código de Autenticação: 07337afd85





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Catu

Declaração 10/2023 - CAT-CGPP/CAT-DDE/CAT-DG/RET/IFBAIANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- Informações Básicas

Número do processo: 23329.251645.2023-14

2 - Objeto

A presente demanda tem como finalidade atender às necessidades da Coordenação das Unidades Educativas de Campo - CUEC, responsável por programar, conduzir, suprir e supervisionar o manejo dos animais pertencentes aos diversos sistemas de criação presentes no IF Baiano *Campus Catu*, além de dar suporte às aulas práticas dos diversos cursos e atividades de pesquisa e extensão.

Os animais manejados compreendem suínos, bovinos, ovinos, equídeos existentes no Campus Catu e aves em aquisição. Os animais são destinados para o atendimento às demandas pedagógicas e demais atividades de pesquisa e extensão.

As atividades nos setores de Horticultura, Fruticultura, Manutenção de Capineiras e Pastos dependem de materiais e insumos agropecuários para o pleno desenvolvimento sem prejuízos aos animais e atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A obtenção de materiais veterinários e insumos agropecuários é de suma importância para o funcionamento das Unidades Educativas de Campo.

3. Necessidade da Contratação

3.1 O funcionamento pleno das Unidades Educativas de Campo visa justificar a aquisição de materiais veterinários e insumos agropecuários para o atendimento ao manejo dos animais nas áreas de bovinocultura, suinocultura, avicultura, equinos, ovinos e avicultura, manutenção de capineiras, pastos, além de áreas cultiváveis de Horticultura e Fruticultura existentes no IF Baiano *Campus Catu*, atendendo as aulas práticas da área técnica dos cursos de Agropecuária integrado e

subsequente, Alimentos e Projeja integrado, curso superior de Gastronomia e atividades de pesquisa e extensão.

3.2 O *Campus* Catu possui atualmente rebanho herbívoro constituído por: 62 bovinos, 22 equídeos e 25 ovinos, além de 15 suínos. Salienta-se que estamos adquirindo aves de postura e corte. Esses animais precisam ser monitorados em relação a sua sanidade com cuidados veterinários que necessitam de medicações e vacinas e estão diretamente associados à manutenção de pastagens e capineiras.

3.3 A presente contratação favorece também os cursos que precisam do suporte das Unidades Educativas de Campo para realização de atividades de ensino, além das atividades de pesquisa e extensão.

4. Informações sobre Setor Requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAT-CGPP	Alexandra Souza de Carvalho

5. Requisitos de Aquisição

5.1 O Contratado deverá entregar os produtos na sede da Contratante, em remessa parcelada na proporção definida pelo setor demandante;

5.2 O Contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.3 O Contratado deverá fornecer os produtos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado;

5.4 O Contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Contratante.

6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Conforme consulta ao SICAF, e por se tratar de bens comuns com especificações usuais de mercado, a aquisição das rações, suplementos e aves de corte se mostra mais vantajosa para a Administração, pois existem várias empresas aptas a fornecerem esses produtos.

7. Descrição de solução como um todo

A solução adotada será a aquisição de materiais veterinários e insumos agropecuários para atender a demanda acadêmica das Unidades Educativas de Campo - UECs do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Catu.

8. Estimativas das Quantidades

As estimativas de quantidades e preços (R\$) encontram-se na planilha disponibilizada e compartilhada no link abaixo:

<https://meudrive.ifbaiano.edu.br/owncloud/index.php/s/co5syiVgUO1EDVw>

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado desta contratação é de R\$236.911,52 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

10.1 Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2 A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, permitindo uma concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamentos entre a Contratação e o Planejamento

O Planejamento Institucional do IF Baiano indica os meios e as estratégias desenvolvidas para alcançar sua missão e sua visão, tendo como base o princípio da democracia e a valorização da participação da comunidade em sua elaboração. Nele estão contidos os objetivos, as metas e as iniciativas estratégicas que são as dimensões que apoiarão a gestão na condução do planejamento. Para o IF Baiano, o Planejamento Institucional é um elemento articulador entre a comunidade e a gestão. Sua construção busca possibilitar espaços de diálogos para pensar a Instituição sob uma perspectiva mais participativa, transparente e representativa. (PDI 2021-2025).

Os Objetivos Estratégicos do IF Baiano correspondem aos Temas Estratégicos (assuntos diretamente relacionados à missão da instituição) levantados junto às comunidades interna e externa.

Atendimento conforme disciplinado na Instrução Normativa 01/2019 - Ministério da Economia, esta contratação encontra-se prevista no PGG/PAC-Ano de 2023.

13. Demonstrativos dos resultados pretendidos

13.1 A aquisição de materiais veterinários e insumos agropecuários para o atendimento ao manejo dos animais nas áreas de bovinocultura, suinocultura, avicultura, equinos e ovinos, manutenção de capineiras, pastos, além de áreas cultiváveis de Horticultura e Fruticultura existentes no IF Baiano *Campus* Catu, atendendo as aulas práticas da área técnica dos cursos de Agropecuária integrado e subsequente, Alimentos e Proeja integrado, curso superior de Gastronomia e atividades de pesquisa e extensão.

13.2 A preservação da boa qualidade dos rebanhos, trará mais eficiência aos serviços prestados pela CUEC, sobretudo, com uma contratação mais econômica do ponto de vista financeiro.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição dos materiais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais causados pela aquisição dos materiais.

16. Declaração de Viabilidade

Após a exposição das diretrizes dos componentes deste Estudo Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação. Tornou necessário à perfeita entrega do material para o IF Baiano – *Campus Catu* a fim de não prejudicar totalmente a atividade acadêmica.

17. Responsáveis

Alexandra Souza de Carvalho	Integrante (Planejamento)	SIAPE:1465473
Luiz Claudio Souza	Integrante (Fiscalização)	SIAPE: 1213775
Anderson Felipe Ferreira Lopes	Integrante (Planejamento)	SIAPE:1065348

Documento assinado eletronicamente por:

- **Georgia Silva Xavier, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 11/09/2023 09:42:25.
- **Alexandra Souza de Carvalho, COORDENADOR(A) - CD4 - CAT-CGPP**, em 09/09/2023 11:48:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 485522
Verificador: 9e83440f1d
Código de Autenticação:



Contrato 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158443-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO /C.CATU	ELTON SANTANA DA SILVA	25/01/2024 15:04 (v 1.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90033/2023	23329.251645.2023-14

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1 ° de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23329.251645.2023-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS CATU E
.....

A União por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO- CAMPUS CATU, com sede na Rua Barão de Camaçari, 118, Bairro Barão de Camaçari, na cidade de Catu, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0005-00 neste ato representado pela Diretora Geral GEORGIA SILVA XAVIER, brasileira, designada pela Portaria nº 276 de 18.03.2022, publicada no D.O.U. de 21.03.2022, inscrita no CPF/MF sob o Nº 019.087.685-92, portadora da carteira de identidade Nº 08.964.539-10, expedida pela SSP/BA., portadora da matrícula funcional nº 2023187, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 23329.251645.2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 ° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de medicamentos, vacinas e insumos para atender as Unidades Educativas de Campo do IF BAIANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas No Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0x/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 257.457,05 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. o prazo de validade;

6.2.2. a data da emissão;

6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. o valor a pagar; e

6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de

habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Bahia, Seção Judiciária de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Catu, 25 de janeiro de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELTON SANTANA DA SILVA

Setor de contratos

Documento Digitalizado Público

MINUTA DE CONTRATO

Assunto: MINUTA DE CONTRATO
Assinado por: Elton Santana
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **Elton Santana da Silva, CHEFE - FG2 - CAT-GC**, em 25/01/2024 15:06:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/01/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 787577
Código de Autenticação: ba4b9fb8d3





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 23329.254015.2023-93)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CATU, com sede na Rua Barão de Camaçari, 118, Bairro Barão de Camaçari, Catu/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0005-00, neste ato representado pela Diretora Geral Sra. Geórgia Silva Xavier, nomeada pela Portaria nº 276 de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, inscrita no CPF nº 019.087.685- 92, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 82, de 21 de março de 2005, publicada no DOU de 19 de março de 2014, tendo em vista o que consta no processo nº 23329.254015.2023-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOU de, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de adubos, fertilizantes, medicamentos veterinários e insumos agropecuários diversos para atender as demandas do Instituto Feral Baiano, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
	VALOR TOTAL				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

3.2 não há participantes na presente contratação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração

promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Anderson Felipe Ferreira Lopes, Chefe do Núcleo de Compras - FG2 - CAT-CC**, em 19/01/2024 11:05:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 529688
Verificador: f22c233b55
Código de
Autenticação:

